



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 1/1

DECRETO Nº 219 DE 02 DE JUNHO 2020

Altera o DECRETO Nº 126 DE 31 DE MARÇO 2020 que dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento a pandemia decorrente do novo corona vírus - COVID-19 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere no art. 64, X, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 17 do Decreto nº 126, de 31 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 17(...)

(...)

XV - comércio de materiais de construção;

XVI - comércio varejista de materiais elétricos;

XVII - comércio varejista de tintas;

XVIII- comércio varejista de madeiras e artefatos;

XIX- salões de beleza, cabeleireiros, barbearias, manicures e similares;

XX- comércio varejista de artigos de ótica;

Parágrafo único. Será considerada atividade essencial, somente aquela atividade tida como atividade principal constante no CNAE."

Art. 2º - O art. 13 do Decreto nº 126, de 31 março de 2020 passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

§ 1º. Fica proibido nos passeios públicos, o comércio de venda e consumo de churrasquinhos realizados pelos açougues e casas de carnes;

§ 2º. Fica determinado o horário de funcionamento de bares, lanchonetes e botequins até as 23 horas;

Art. 3º - As permissões e proibições previstas neste Decreto poderão ser revistas ou revogadas de acordo com as necessidades de combate e prevenção à COVID-19.

Art. 4º – Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 126, de 31 março de 2020;

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Prefeito